

# "ADOTE UM ATLETA" UMA ESPERANÇA PARA O DESPORTO AMADOR

Cap PAULO ROBERTO LARANJEIRA CALDAS

Inst. da EsEFE

Prof. PAULO SEVCIUC  
(Paulo Russo)

Técnico de Voleibol da Campanha  
"ADOTE UM ATLETA"

## INTRODUÇÃO

A criação de CENTROS DE TREINAMENTOS com assistência do governo onde os atletas possam, sob orientação correta, manter uma periodicidade de treinamento, sem prejuízo para suas atividades escolares, funcionais e sociais, vem sendo assinalada como solução para melhoria dos índices, altamente prejudicados no sistema atual, pela intermitência dos treinamentos.

O processo já foi testado e confirmado por vários países que sentiram, como nós, os baixos resultados em competições internacionais; os modelos são muitos e os sucessos alcançados trazem, sem dúvida, grande segurança para sua implantação. A consagrada nadadora KORNELIA ENDER, da Alemanha Oriental, é fruto de um desses CENTROS onde, além do treinamento desportivo especializado, os atletas recebem assistência médico-hospitalar, ensino técnico — profissional, alimentação, hospedagem e principalmente um controle minucioso através de laboratórios de esforço, trazendo fielmente o espírito do treinamento total em bases científicas.

O Exército Brasileiro, pela Portaria Ministerial nº 050 — reservada de 13 de outubro de 1977, deu o primeiro passo para criação de uma UNIDADE DESPORTIVA — MILITAR atribuindo à EsEFE a Seção de Atletas do Exército criada em caráter experimental e destinada a aperfeiçoar o desempenho das equipes representativas do EXÉRCITO, em particular nas modalidades de atletismo e pentatlo militar, bem como, de forma limitada, em outras atividades desportivas individuais.

Outra iniciativa digna de realce é a construção, em fase de acabamento, do CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO E PESQUISA do Município de São Paulo: que, através de instalações modernas, contratação de técnicos e médicos capacitados, encontrou no plano "ADOTE UM ATLETA" uma solução racional e legal para a manutenção de atletas em regime de treinamento diário e, cujo modelo apresentamos como sugestão para implantação em outras localidades brasileiras.

## ADOTE UM ATLETA

### CONTRATO

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

CONTRATADO(A)

ANEXOS

Este contrato, firmado em São Paulo, no dia 13 de outubro de 1977, entre o Exército Brasileiro e o Município de São Paulo, tem por objeto a contratação de um atleta para o Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, localizado no IBIRAPUERA, com seus 140.000 m<sup>2</sup>, a ser concretizado de um ideal. Em fase de acabamento, será dotado das mais modernas instalações desportivas e de um corpo de professores e médicos de alto gabarito e comprovada experiência internacional. Sob a direção segura do Cel. MAURICIO DE A. CARDOSO, o CENTRO já possui em funcionamento um Departamento Médico Especializado, com local reservado para equipamentos de pesquisa, além de um

Este contrato, firmado em São Paulo, no dia 13 de outubro de 1977, entre o Exército Brasileiro e o Município de São Paulo, tem por objeto a contratação de um atleta para o Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, localizado no IBIRAPUERA, com seus 140.000 m<sup>2</sup>, a ser concretizado de um ideal. Em fase de acabamento, será dotado das mais modernas instalações desportivas e de um corpo de professores e médicos de alto gabarito e comprovada experiência internacional. Sob a direção segura do Cel. MAURICIO DE A. CARDOSO, o CENTRO já possui em funcionamento um Departamento Médico Especializado, com local reservado para equipamentos de pesquisa, além de um

de um. Primeiro, Segundo e Terceiro. O presente contrato, firmado em São Paulo, no dia 13 de outubro de 1977, entre o Exército Brasileiro e o Município de São Paulo, tem por objeto a contratação de um atleta para o Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, localizado no IBIRAPUERA, com seus 140.000 m<sup>2</sup>, a ser concretizado de um ideal. Em fase de acabamento, será dotado das mais modernas instalações desportivas e de um corpo de professores e médicos de alto gabarito e comprovada experiência internacional. Sob a direção segura do Cel. MAURICIO DE A. CARDOSO, o CENTRO já possui em funcionamento um Departamento Médico Especializado, com local reservado para equipamentos de pesquisa, além de um

São Paulo,

Contratante

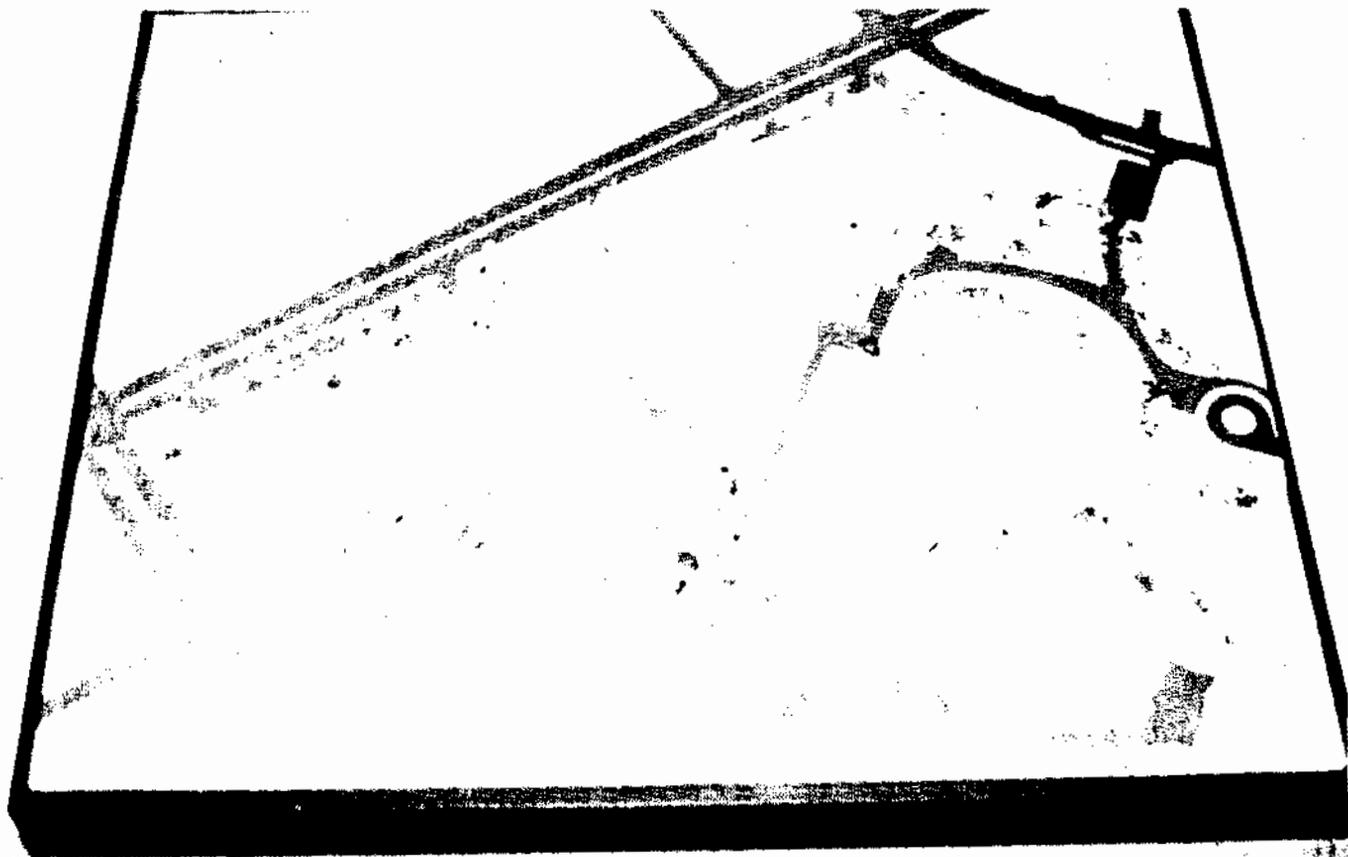
Contratado

2001

Assinatura

## O CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO E PESQUISA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O CENTRO OLÍMPICO localizado no IBIRAPUERA, com seus 140.000 m<sup>2</sup>, é a concretização de um ideal. Em fase de acabamento, será dotado das mais modernas instalações desportivas e de um corpo de professores e médicos de alto gabarito e comprovada experiência internacional. Sob a direção segura do Cel. MAURICIO DE A. CARDOSO, o CENTRO já possui em funcionamento um Departamento Médico Especializado, com local reservado para equipamentos de pesquisa, além de um



*Maquete do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa*

gabinete odontológico, atendendo os atletas diariamente e durante todo o dia.

A alimentação também é controlada por especialistas em nutrição e o refeitório atende diariamente, em cada refeição, a cerca de 100 atletas.

Na área desportiva já funcionam:

— Sala de musculação com diversos aparelhos, destacando-se a "máquina de força" de fabricação nacional.

— Academia de boxe com todos os aparelhos necessários para o treinamento da modalidade.

— Pista de atletismo provisória.

Com a conclusão das obras, que inclui uma piscina olímpica aquecida, ginásios polivalentes, quadras de tênis e pista de atletismo de material sintético, o CENTRO terá locais individualizados para o treinamento de quase todos os desportos, incluindo natação, vôlei, basquetebol, handebol, ginástica olímpica, judô, esgrima, tênis, hóquei e atletismo. Terá ainda estrutura completa para alojar e alimentar 100 atletas, biblioteca, salas de aula, sala de projeção e sala de recreação.

O C.O.T.P., criado há cerca de dois anos, tem como objetivo preparar atletas de potencial técnico comprovado, na faixa etária até 20 anos, de forma a colher resultados a médio e a longo prazo.

### **O PROJETO "ADOTE UM ATLETA"**

A idéia inicial, a partir da qual foi desenvolvido o Programa de Aperfei-

çoamento Técnico, foi a de criar uma infra-estrutura suficientemente sólida, a fim de permitir o desenvolvimento do desporto amador, em suas modalidades olímpicas, buscando formar um contingente de atletas mais capacitados técnica e fisicamente. A Secretaria Municipal de Esportes — SEME —, dispondo de instalações desportivas, conta em seu quadro com técnicos e preparadores físicos experientes e capazes. Partindo desta realidade, o passo seguinte foi contactar as Federações para que fizes-

sem indicações referentes aos atletas jovens mais promissores da atualidade para então reuni-los no CENTRO DE TREINAMENTO E PESQUISA.

Sabe-se que atletas dos EUA, URSS, ALEMANHA ORIENTAL, CUBA e muitos outros países, embora amadores, recebem prêmios e subsídios da Indústria e do Comércio, das Universidades, das Forças Armadas e mesmo do próprio governo, o que lhes permite dedicação quase exclusiva para o desporto, tornando nossas possibilidades



*O cardápio é apreciado pela Dra. Maria Augusta Pedutti Dal'Molin Kiss e pela Prof.ª Norma Pinto de Oliveira*

bastante reduzidas em nível competitivo internacional.

A SEME encontrou na aplicação do sistema de "BOLSA DE ESTUDO", partilhando a iniciativa com o meio empresarial, a fórmula de organização desportiva, que atingiu plenamente os objetivos de preparação do atleta sem ferir as normas do COMITÉ OLÍMPICO INTERNACIONAL.

## ASPECTOS LEGAIS

O artigo 2º, aprovado na 75ª sessão do COMITÉ OLÍMPICO INTERNACIONAL, em VIENA, a 21 de outubro de 1974, estabelece que o atleta para ser admitido a participar nos "JOGOS OLÍMPICOS" não pode ter recebido remuneração ou obtido vantagens materiais para a prática do desporto, exceto nos casos permitidos pelas "NORMAS DE APLICAÇÃO" que integram o artigo.

Um concorrente, segundo as "NORMAS DE APLICAÇÃO" 1.b.II, pode receber uma compensação, autorizada pelo seu COMITÉ OLÍMPICO NACIONAL ou sua FEDERAÇÃO NACIONAL, para cobrir perdas de salários resultantes de sua ausência no trabalho ou da impossibilidade de exercer sua profissão, em razão de sua preparação ou de sua participação nos "JOGOS OLÍMPICOS" ou em competições desportivas internacionais.

Esta norma abriu a primeira possibilidade para o atleta brasileiro, ou seja,



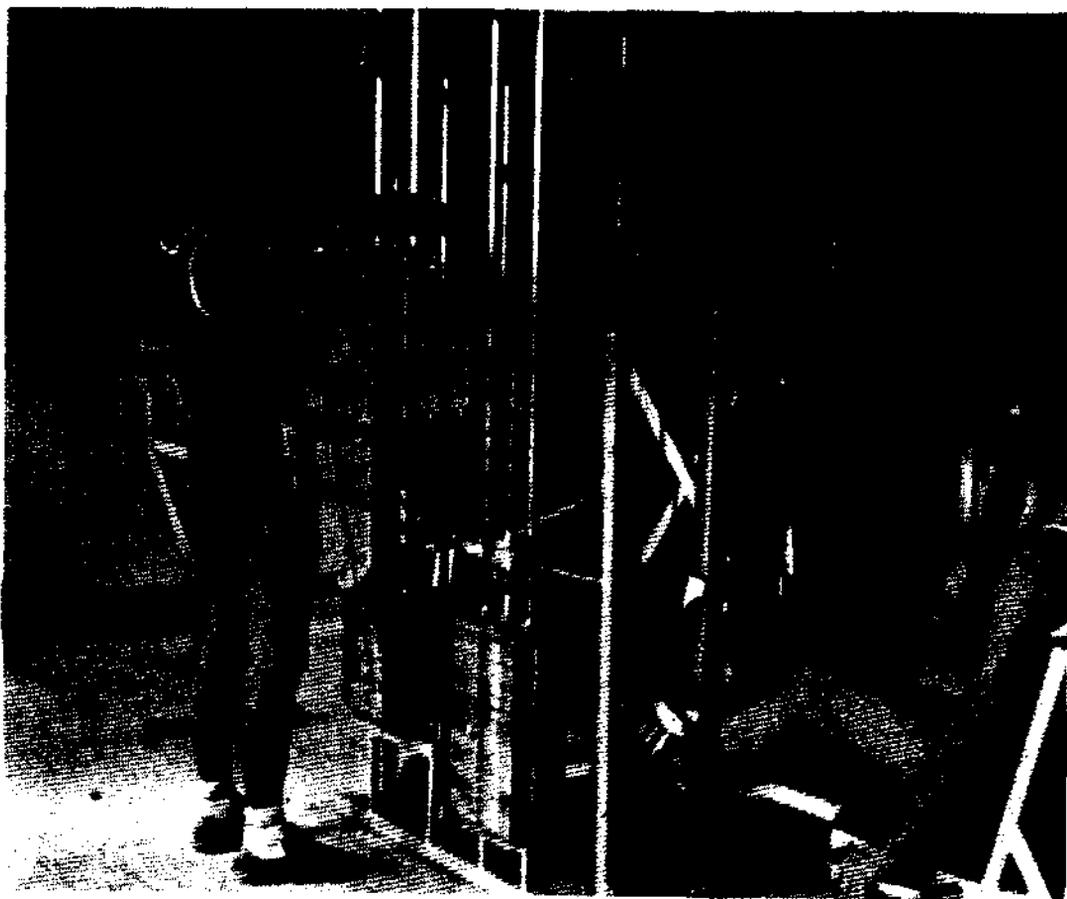
*No treinamento de um atleta a alimentação é fator predominante*

tornar possível a sua subvenção pela empresa, passando a fazer parte de sua folha de pagamento e, recebendo mensalmente não um salário, que o desclassificaria como desportista amador, mas apenas uma compensação pela perda dos salários por motivo de treinamento para as OLIMPIADAS.

As críticas feitas a essa possibilidade foram no sentido de que a empresa patrocinadora do atleta teria que arcar também com os encargos sociais como

FGTS, 13º salário, I.N.P.S., férias remuneradas, etc. Isso encareceria muito o custo da manutenção de um atleta em treinamento.

A outra possibilidade, dizendo respeito à norma 1.d., que estabelece que o concorrente pode "aceitar bolsas de estudo, acadêmico ou técnico", apresenta maior viabilidade, pois transformando a importância a ser recebida pelo atleta de "compensação pela perda de salários", em "bolsa de estudo",



*A "máquina de força" é o destaque da sala de musculação*



Neusa Maria Trolezzi é recordista Sul-Americana juvenil de lançamento de dardo

atinge dois outros objetivos: de um lado, libera a empresa dos encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho; de outro, abre a possibilidade da empresa abater de sua renda bruta as importâncias gastas na manutenção de cada atleta, conforme a Lei nº 6.251 de 06/10/75 em seu art. 45: — para efeito do IMPOSTO DE RENDA, poderão ser abatidos da RENDA BRUTA, OU DEDUZIDOS DO LUCRO, as contribuições ou doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas às entidades que proporcionam a prática de pelo menos 3 (três) desportos olímpicos.

O empresário, devidamente motivado pelas suas entidades representativas de classe, fornecerá as necessárias bolsas de estudo a fim de permitir o treinamento dos jovens valores do desporto amador em regime de tempo integral.

As federações locais das modalidades olímpicas participarão do programa de aperfeiçoamento técnico como selecionadoras dos atletas anuentes nos atos de concessão de bolsas de estudo.

A SEME ainda seria a responsável pela criação de um regulamento do programa, e pela fiscalização do cumprimento das cláusulas integrantes do mesmo pelas partes envolvidas.

## NORMAS BÁSICAS PARA ADOÇÃO DE ATLETAS

“Considerando a necessidade imperiosa de regulamentar o inter-relacionamento das atividades a serem desenvolvidas com a programação “ADOTE UM ATLETA”, através princípios fundamentais de competência, direitos e deveres, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES baixou as seguintes normas:

### 1. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA SEME

#### 1.1. Compete à SEME:

a) Assegurar a efetivação dos programas e das atividades desportivas, em suas modalidades olímpicas, através da integração de suas unidades, dotando-as de equipamentos indispensáveis à prática desportiva.

b) Ter sob sua responsabilidade a organização e execução das atividades técnicas propriamente ditas.

c) Responsabilizar-se pela execução dos planos de treinamento, supervisionando o desenvolvimento físico-técnico dos atletas e sua conduta disciplinar.

d) Baixar o competente regimento interno, conducente à fixação dos direitos e deveres dos atletas quanto aos treinamentos.

e) Formalizar os contratos a serem firmados, aprovando as minutas respectivas.

f) Selecionar o número de participantes por modalidade, em função do volume de adoções recebidas.

g) Prestar assistência médico-hospitalar aos atletas contratados, em caso de acidentes decorrentes da prática desportiva, verificados durante os treinamentos ou em competições, desde que satisfeita a exigência decorrente do item 1.2. letra “b”.

#### 1.2. São deveres da SEME:

a) Elaborar mensalmente os boletins de aproveitamento técnico e conduta disciplinar do atleta, a serem enviados às empresas e às respectivas federações.

b) Emitir atestados probatórios, em caso de ocorrência de acidentes com os atletas, quando dos treinamentos ou das competições.

c) Assistir permanentemente o atleta, referentemente à sua preparação técnica e enquanto vigorar o respectivo contrato deste com a empresa que o contratou.

d) Zelar pela conduta disciplinar dos atletas.

e) Fiscalizar o cumprimento dos horários de treinamento a serem estabelecidos.

f) Assegurar a execução das sanções disciplinares determinadas pela respectiva Federação ou pela Contratante.

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DAS RESPECTIVAS FEDERAÇÕES

#### 2.1. Compete às Federações:

a) Indicar à SEME atletas que desfrutem

de potencial e que, enquadrados dentro de programa de aperfeiçoamento técnico, venham a atingir índices competitivos nas diversas modalidades olímpicas.

b) Coadjuvar a SEME na programação dos treinamentos dos atletas.

c) Intermediar o recebimento do “quantum” mensal pago pela empresa ao atleta, a título de bolsa, outorgando àquela e recebendo deste a respectiva quitação.

d) Comparecer como interveniente anuente nos contratos a serem celebrados, conjuntamente com a SEME.

#### 2.2. São deveres das Federações:

a) Responsabilizar-se pela indicação dos Atletas à SEME, no que respeita à liberação moral e às reais potencialidades inerentes aos mesmos.

b) Acompanhar, através de preposto previamente indicado à SEME, os treinamentos e competições dos Atletas, sempre que solicitadas nesse sentido.

c) Observar e fazer cumprir à legislação que rege o desporto amador, no que diz respeito à proibição do uso de dísticos ou dizeres de propaganda de firmas ou produtos na vestimenta, nas malas, sacolas, uniforme ou material desportivo, à exceção dos treinamentos, jogos estaduais ou nacionais, ou em peças publicitárias com aquiescência prévia do Conselho Nacional de Desportos.

d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das normas desportivas, aplicando aos Atletas, quando for o caso, as sanções previstas no âmbito de sua exclusiva competência.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DAS EMPRESAS

#### 3.1. Compete às empresas:

a) Acolher, dentre os Atletas indicados pelas respectivas Federações e escolhidos pela SEME, aqueles a serem beneficiados como bolsistas, obser-



Alberto Westermann é campeão Sul-Americano juvenil e detentor do recorde dos JEBs na prova de 1.500m



No arremesso do disco, grandes esperanças são depositadas em Antonio Aparecido Cunha, campeão Sul-Americano juvenil

vadas as diversas modalidades olímpicas.

b) Firmar o contrato respectivo, do qual necessariamente participarão o contratado, a respectiva Federação e SEME, sendo os dois últimos como intervenientes anuentes.

c) Credenciar, facultativamente, elementos de confiança da empresa, a fim de acompanhar o desenvolvimento técnico dos Atletas contratados.

d) Utilizar, para fins publicitários, as "performances" desportivas atingidas pelos Atletas contratados, observadas as normas restritivas impostas pela legislação desportiva em vigor e desde que autorizado pela respectiva Federação Nacional.

#### 3.2. São deveres das Empresas:

a) Outorgar aos Atletas previamente acolhidos "bolsas", cujo valor mensal é fixado em Cr\$ 2.067,00 (dois mil e ses-

enta e sete cruzeiros), pagos à Federação a que pertencer o Atleta, até o último dia útil do mês, reajustado anualmente no mês de junho, tomando-se por parâmetro os índices das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS ATLETAS

### 4.1. Compete aos Atletas:

- a) Corresponder integralmente à confiança que lhe foi depositada, procurando empregar-se ao máximo nos treinamentos, a fim de obter bons resultados nas provas de que participar.
- b) Observar rigorosamente as determinações técnicas e as prescrições médicas que lhe forem impostas, a fim de atingir um completo adestramento.
- c) Comparecer pontualmente aos treinamentos e competições de que for participar.
- d) Observar com rigor as normas de disciplina.
- e) Responsabilizar-se pelo material que receber e por ele zelar.
- f) Observar a legislação pertinente ao desporto amador.
- g) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno a ser oportunamente baixado.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os Atletas a serem indicados e contratados não poderão ter idade superior a vinte anos.



Amauri Ribeiro é penta campeão Sul-Americano de vôleibol masculino na categoria adultos



*Ivonete das Neves foi destaque da seleção brasileira vice-campeã Sul-Americana na categoria adultos*

b) Ao serem contratados, deverão fazer prova de escolaridade; caso não tenham, deverão comprometer-se a apresentar prova de matrícula em estabelecimento de ensino, sob pena de rescisão da respectiva avença.

c) Os treinamentos serão realizados preferencialmente em dependências do COTP, ou em unidades da SEME.

d) Em caso de serem contratados Atletas praticantes de modalidades olímpicas, para cujo exercício haja necessidade e condições peculiares, tais como iatismo, motonáutica e outros, os treinamentos respectivos poderão ser praticados em clubes desportivos, sempre com a supervisão da SEME, coadjuvada pela respectiva Federação.

## CONCLUSÃO

O projeto "ADOTE UM ATLETA", criação do Dr CAIO POMPEU DE TOLEDO, é um desafio. A empresa, juntamente com a Prefeitura Municipal, é a estrutura básica da campanha; cabe a ela oferecer a tão necessária bolsa de estudo ao atleta, para que o mesmo possa manter acesa a chama do seu ideal. Além disso, abatem as doações do imposto de renda e, podem, ainda, explorar publicitariamente as "Performances" dos atletas adotados, além de utilizar o nome da empresa nos uniformes de treinamento.

Os primeiros resultados apareceram a curto prazo, trazendo a certeza do acerto do programa através dos expressivos resultados conseguidos por seus atletas:

— Neusa Trolezzi — 15 anos — recorde sul-americano juvenil do dardo nos JEBs/77

— Antonio Carlos Nunes dos Santos — 18 anos — recorde de 10,6s nos 100 m dos JEBs.

— Alberto Westermann Lopes — 18 anos — recorde de 3m,55,5s nos 1500 m dos JEBs

— Ana Maria de Oliveira — 16 anos — recorde sul-americano infantil de 1,71m no salto em altura.

— Homero Sérgio Gomes — 18 anos — recordista brasileiro dos JEBs, nos 400 m com barreiras, com o tempo de 53.9s e recordista brasileiro juvenil, com 53.7s

— Almir Lewis — 17 anos — recordista paulista, 400m rasos, com 48,5s

Na relação organizada pela CBD em setembro/77 para o Campeonato Brasileiro de Adultos de Atletismo, apesar da faixa etária dos adotados, foram convocados 10 dos 23 atletas do C.O.T.P.

No pugilismo, dos 15 atletas de 6 categorias, 5 foram finalistas do campeonato paulista — 3 campeões e 2 vice-campeões. Os 3 campeões paulis-

tas conseguiram o mesmo sucesso no Campeonato Brasileiro e participaram do último Campeonato Latino-Americano, na Venezuela, onde obtiveram para o Brasil medalhas de prata.

No basquetebol feminino, os últimos resultados do Brasil (Campeão Sul-Americano Juvenil e Vice-Campeão Adulto), tiveram a participação de 3 das atletas adotadas, sendo que a juvenil HORTÊNCIA MARCARI (18 anos) foi apontada pela imprensa internacional como a melhor jogadora Sul-Americana de 1977. No masculino, o recente título paulista nos JEBs teve selecionados todos os 13 atletas do CENTRO OLÍMPICO.

No vôleibol, as últimas seleções nacionais, masculina e feminina, que participaram do I CAMPEONATO MUNDIAL JUVENIL, foram integradas por 4 atletas adotados. Convém destacar o atleta Amauri Ribeiro (18 anos) que integrou a seleção adulta penta-campeã Sul-Americana em fevereiro de 1977.

Faz-se necessário também citar os treinadores de clubes que, em última análise, são os descobridores e iniciadores desses atletas. Acreditamos não ser esse o único caminho para que o nosso atleta amador — sem perder essa condição — possa trazer maiores glórias ao Brasil; um passo, no entanto, foi dado, outros virão e, com eles, os resultados serão cada vez mais expressivos.